Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1193

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Editais 9

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.837, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.778, de 24 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **225.100,00**

Anulação

02	04	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
	85		12.365.0006.1007.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
			4.4.90.51.00 05 200 000 R$ 40.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
	87		12.365.0006.1007.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
			4.4.90.52.00 02 200 000 R$ 50.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	146		08.244.0008.2018.0000	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S
			3.3.50.39.01 01 510 000 R$ 38.100,00	TERMO DE COLABORAÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	265		17.512.0012.2025.0000	SANEAMENTO BÁSICO MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO INTERM. - CIPP
			3.3.71.70.00 01 100 050 R$ 97.000,00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO TESOURO GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
83 12.365.0006.1007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 40.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
88 12.365.0006.1007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 50.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
159 08.244.0008.2018.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC F.R. Grupo: 0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 38.100,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
255 15.452.0011.2024.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO F.R. Grupo: 0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 97.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.900, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.ª Luciana Tártaro de Matos Viana – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 85/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2026, tendo como origem o protocolo nº 1.878, de 12/03/2026, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr.ª Luciana Tártaro de Matos Viana, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2026;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof. Celestino Martins Padovan" e EMEF "Ineura Rodrigues de Lima", do Município de Narandiba-SP., declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.ª Luciana Tártaro de Matos Viana, na EMEIF "Prof. Celestino Martins Padovan", haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-13h43min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.901, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.ª Leni Soprani Santos – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 84/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2026, tendo como origem o protocolo nº 2.028, de 17/03/2026, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr. Leni Soprani Santos, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2026;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira" e EM "Maria Isabel Barbosa Negrão", do Município de Presidente Prudente-SP., declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.ª Leni Soprani Santos, na EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira", haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-13h46min

Outros atos oficiais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CEP: 19200-000
CNPJ: 54.801.121/0001-61

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II [...]",*** justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a parceria via Termo de fomento, descrito abaixo:

1. Termo de Fomento nº 24º/2026, sendo este proveniente de recursos próprios da Administração Pública Municipal.

Especificações: Piração Instituto de Cultura Esporte e Defesa do Meio Ambiente

CNPJ: 09/033/802/0001-72

Endereço: Rua Jessica Marcela Roma Mignacca, nº 181 – Residencial Medeiros - Pirapozinho/SP

Pirapozinho, 07 de abril de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Alexsandro Silvestre Gonzaga – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Carlos Eduardo Soave de Carvalho – Gestor da Parceria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Varredor

Ord	Nome	Nº de Inscrição
17º	*Desistência*	
18º	Marli Carvalho Leal	556617

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 06 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Editais

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 EDUCAÇÃO CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 7/2026

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2026**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, e em conformidade com a **Resolução DME Nº 010/2025**, de 17 de novembro de 2025.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (original ou autenticado - RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Modelo **7 Original** (Para professores que têm aulas atribuídas no ano letivo vigente em Pirapozinho) e documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas em outra Rede ou outro Município, em **papel timbrado**;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão com Colação de Grau concluída (original ou autenticado);

CRONOGRAMA:

Dia: 9 de abril de 2026.

Horário: 9h00.

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sito a Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 – Centro – Pirapozinho/SP.

Público Alvo: Professor Auxiliar de Educação Infantil – PAEI, continuaremos do 4º classificado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

2º- Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, de 14 de agosto de 2025, interessados em **substituições de aulas eventuais**, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

PORTARIA N.º 008/26:-

Dispõe sobre: Nomeação de responsável pela Ouvidoria

ODILO ANTÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal, ocupante do cargo de Controladora Interna, **ALANA DOS SANTOS MOURA**, para responder pela **OUVIDORIA** deste Legislativo a partir de 6 de abril de 2026.

Artigo 2º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 004/21/18.

CÂMARA MUNICPAL DE PIRAPOZINHO, EM SEIS DE ABRIL DE 2026

ODILO ANTONIO DA SILV[redacted]847
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.04.06 14:40:13 -03'00'

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada
na Secretaria da Câmara
Municipal na data supra.



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP